

- IV.I - No caso de precatório com mais de um credor, deverá haver manifestação individual de cada interessado.
- IV.II - O pedido feito por um dos credores não aproveita aos demais.
- IV.III - Para os casos de honorários sucumbenciais ou contratual, o detentor do crédito deverá preencher novo formulário eletrônico, nos termos do art. 10 da Portaria n.º 1499/2026.

V - Habilitação para acordo em precatórios quando o credor for espólio:

- V.I - Tratando-se de credor falecido, o deferimento do pedido estará condicionado às normas do art. 7º da Portaria n.º 1499/2026.
- V.II - A documentação necessária, além dos informes contidos no item V.I, deverão ser anexados no momento do requerimento.
- V.III - Não serão analisados pedidos e/ou documentos após o prazo para a inscrição no presente edital.

VI - Do acordo:

VI.I - Considerando que os deságios são critérios objetivos, **fica extinta a realização de audiência presencial**, sendo providenciado todo o expediente diretamente nos autos.

VII - Das impugnações/recursos:

Não será homologado o acordo nos casos em que houver recurso ou impugnação, momento em que será retirado da lista de acordo, devendo a requisição aguardar a publicação de edital vindouro.

VIII - Do valor disponível:

Fica disponível para realização de acordo a quantia de **R\$ 48.832.723,20**, correspondentes aos valores depositados na conta de acordo, mais aquilo que vier a ser aportado até o final do ano corrente.

IX - Exauridos os recursos em conta de acordo:

Exauridos os recursos, os precatórios que não foram englobados deverão aguardar novo edital.

X - Das informações complementares:

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cajfortaleza@tjce.jus.br e WhatsApp (085) 98118.6620.

Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Cláudio Ibiapina
Juiz Auxiliar da Presidência
Portaria de delegação n.º 239/2025

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173622> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00338/2026

Disponibilização: 06/07/2026 às 16h45m

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP; **OBJETO:** alterar a modalidade de pagamento, para que possa ser realizado via Boleto Bancário Registrado, no valor líquido, observada a retenção do IRRF para todos os casos, no contrato cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a serem veiculados em jornal de grande circulação local e nacional, comprovada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), em especial à Comissão Permanente de Contratação (COPECON), visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8510692-56.2026.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, “c”, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão e Keli Alessandra Bandetini.